

Deliberação CBH-AT nº 23 de 06 de junho de 2016

Aprova o Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA da “Ampliação da Atividade de Extração de Granito”, no município de Caieiras.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) O Ofício CETESB nº 097/16/IE, recebido na Secretaria Executiva em 16/02/2016, que solicita análise e manifestação do CBH-AT sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação da Atividade de Extração de Granito”, de responsabilidade da Mineradora Pedrix Ltda, no município de Caieiras;
- 2) A Deliberação CBH-AT nº 13, de 30 de agosto de 2013, que atribuiu à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação (CTPA) a responsabilidade pela análise do assunto e proposição de minuta de manifestação do CBH-AT;
- 3) A criação do Grupo de Trabalho Consultas Ambientais, pela CTPA, para atender à demanda, o qual elaborou a minuta do Parecer Técnico, que contextualiza e analisa o empreendimento, apresentando recomendações para a continuidade do processo de licenciamento;
- 4) As apresentações realizadas por representantes do empreendedor ao GT Consultas Ambientais e ao Subcomitê Juqueri-Cantareira, em 06 e 26 de abril de 2016; e
- 5) Que a minuta do Parecer Técnico foi devidamente analisada e referendada pela CTPA em reunião realizada em 24 de maio de 2016.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o documento anexo de título “Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA da “Ampliação da Atividade de Extração de Granito”, no município de Caieiras.

Parágrafo único – O documento referido no *caput* será encaminhado à CETESB por meio eletrônico e correspondência.

Artigo 2º - Caberá ao Grupo de Trabalho Consultas Ambientais o acompanhamento do atendimento das recomendações propostas no Parecer Técnico, bem como o oferecimento de subsídios e esclarecimentos conforme a necessidade.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Francisco Nascimento de Brito
Presidente



Francisco de Assis R. Alêm
Vice-Presidente



Amauri Pollachi
Secretário

ANEXO à Deliberação CBH-AT nº 23 de 06 de junho de 2016**Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA da “Ampliação da Atividade de Extração de Granito”, no município de Caieiras****1. INTRODUÇÃO**

1.1. A CETESB, por meio do Ofício 097/16/IE (Processo nº 56/2014), solicitou análise e manifestação do CBH-AT, quanto aos aspectos relacionados aos recursos hídricos, sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação da Atividade de Extração de Granito”, sob responsabilidade da Mineradora Pedrix Ltda, no município de Caieiras;

1.2. O assunto foi atribuído à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação (CTPA), que por sua vez, o delegou ao Grupo de Trabalho (GT) Consultas Ambientais para análise, em conjunto com o Subcomitê Juqueri-Cantareira, conforme dispõe a Deliberação CBH-AT nº 18, de 12/12/2014¹, tendo se baseado nos seguintes documentos e consultas:

- a) EIA/RIMA do empreendimento;
- b) Apresentações realizadas pelos representantes do empreendedor ao GT Consultas Ambientais e Subcomitê Juqueri-Cantareira em 06/04/2016 e complementada com enfoque nos recursos hídricos em 26/04/2016.

1.3. Histórico da mineração na área:

- a) Inicialmente a área serviu para construção da Rodovia dos Bandeirantes (década de 70);
- b) No final da década de 80 foi realizado projeto pela Lix da Cunha e Paulo Abib Engenharia;
- c) O EIA/RIMA das primeiras atividades foi aprovado em 1989;
- d) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD aprovado em 1998;
- e) Em 2005 solicitada ampliação da profundidade da cava – aprovada em 2007.

2. ANÁLISE

2.1. Os representantes da Mineral Engenharia e Meio Ambiente, consultoria contratada pela Mineradora Pedrix para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, apresentaram a proposta de Ampliação da Cava da Extração de Granito, implantada em 1989.

2.2. Com a ampliação, o empreendedor pretende aumentar a capacidade de produção da lavra de 8 para 122 milhões de toneladas e estender a vida útil das atividades de extração

¹ Deliberação CBH-AT, nº 18, de 12/12/2014: Artigo 3º - As eventuais consultas ao CBH-AT, encaminhadas por órgãos de licenciamento ambiental, de empreendimentos localizados ou que impactem as áreas de atuação dos Subcomitês, deverão ser analisadas pela CT-PA em conjunto com o respectivo Subcomitê

por mais 47 anos, abastecendo, principalmente, a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP).

2.3. A ampliação terá supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração de 5,07 hectares, que corresponde aproximadamente, 5,26% da área total ocupada pela Área Diretamente Afetada – ADA.

2.4. Há corpos d'água nas áreas de implantação das "Pilhas de Estéril".

2.5. Inexistência de lançamento de esgoto, tratando-se de ser ciclo fechado.

2.6. Há captação de água superficial ou poço para aspersão de vias, lavagem de britas, consumo doméstico e descargas dos sanitários cujos usos estão outorgados.

2.7. A Área Diretamente Afetada – ADA pela ampliação da lavra não incide em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais – APRM da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

3. CONCLUSÃO

3.1. Conclui-se que o EIA/RIMA apresentado:

- a) Não discute o impacto relativo à possibilidade ou não da redução da vegetação afetar a produção de água;
- b) Não avaliou os impactos dos soterramentos de dois corpos d'água e uma nascente nas áreas de implantação das "Pilhas de Estéril".

4. RECOMENDAÇÕES

4.1. Considerando os pontos destacados neste Parecer, o Grupo de Trabalho Consultas Ambientais, a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação e o Subcomitê Juqueri-Cantareira, apresentam as seguintes **recomendações para o processo de licenciamento ambiental do empreendimento**:

- a) A CETESB e o DAEE deverão solicitar ao empreendedor estudos e propostas locais das "Pilhas de Estéril", que não afetem as nascentes e recursos hídricos existentes;
- b) A CETEB deverá analisar a proposta de drenagem subterrânea apresentada pelo empreendedor quanto a sua viabilidade, observando a preservação da função hídrica da nascente e dos corpos d'água existentes;
- c) Implantar um sistema de aproveitamento de água da chuva para aspersão de vias e lavagem de britas, tendo em vista que, atualmente, o empreendedor utiliza águas de captação superficial ou poço para estas atividades;
- d) Implantar um sistema de reuso para aproveitamento das águas cinzas (de banho dos funcionários, lavatórios, etc.) para as descargas dos sanitários;
- e) O empreendedor deve realizar as compensações ambientais preferencialmente no município de Caieiras e dentro da Área de Proteção e Recuperação de Mananciais – APRM do Alto Juqueri (Lei nº 15.790/2015).